

18h 38

04/05/11

CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

Nº 45

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PL 1.876/1999	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA (x) ADITIVA () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA

COMISSÃO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Dep. Zoinho	PR	RR	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

"Art. O Poder Público preservará, tanto nas áreas urbanas como nas rurais, as edificações existentes nas margens de rios, construídas antes da publicação desta Lei."

JUSTIFICATIVA

Existem perímetros urbanos e rurais densamente povoados ao longo de rios. Esta Emenda visa garantir essas habitações, consolidadas há muito tempo.

PARLAMENTAR

Dep. Zoinho

04/05/2011

DATA

Lincoln Fontela
Líder do Bloco PR.

Dep. Carlos Zanetti
PT